

Educação em tempos de pandemia

direitos, normatização
e controle social

Um guia para Conselheiros
Municipais de Educação



F: ©UNICEF/BRZ/Raoni Libório

Educação em tempos de pandemia

direitos, normatização e controle social

Um guia para Conselheiros Municipais de Educação

Acesse:



www.uncme.org.br

REALIZAÇÃO

UNCME

União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação

Presidente: Manoel Humberto Gonzaga Lima

COORDENAÇÃO

Gilvânia Nascimento

Diretoria Jurídica e de Legislação e Normas / UNCME
Coordenadora Estadual UNCME Bahia

Darli de Amorim Zunino

Diretoria de Formação
União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação

EDIÇÃO

Rachel Mello

DESIGN

Guto Rodrigues

Acesse:



www.unicef.org.br

Acompanhe:



fb.com/unicefbrasil



twitter.com/unicefbrasil



instagram.com/unicefbrasil



youtube.com/unicefbrasil

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DE CONTEÚDO

Ana Lucia Rodrigues

Vice - Presidente da UNCME Região Sul
Coordenadora Estadual da UNCME Paraná

Emerson Araújo

Coordenação de Comunicação / UNCME
Coordenador Estadual UNCME Maranhão

Galdina de Souza Arrais

Coordenação Jurídica / UNCME
Coordenadora Estadual UNCME Minas Gerais

Ismayl Carlos Cortez

Vice Presidente da UNCME Região Norte
Coordenador Estadual UNCME Roraima

Marly do Socorro Peixoto Vidinha

Vice Presidente da UNCME Região Nordeste
Coordenadora Estadual UNCME Alagoas

Regina Lúcia Borges Araújo

Vice Presidente da UNCME Região Centro Oeste

APOIO

UNICEF

Fundo das Nações Unidas para a Infância



F: ©UNICEF/BRZ/Raoni Libório

**“Se a educação sozinha
não transforma a sociedade,
sem ela tampouco
a sociedade muda.”**

PAULO FREIRE



F: ©UNICEF/BRZ/Raoni Libório

- 02 Ficha técnica
- 05 Quem somos
- 06 Carta aos conselheiros: Crianças e adolescentes, prioridade absoluta
- 10 Introdução
- 11 O parecer do CNE e o papel dos Conselhos
- 23 As questões que precisam ser debatidas e encaminhadas
 - 26 Perguntas norteadoras para os Conselhos Municipais de Educação
 - 29 Perguntas e respostas da UNCME sobre a Educação em tempos de pandemia
- 34 A participação é sempre o caminho
- 48 Os atores do Sistema
 - 49 Nível federal de governo e entidades de atuação nacional
 - 49 Nível estadual
 - 50 Nível municipal
- 51 Links úteis

34 ALAGOAS

Penedo: conhecendo a realidade das crianças e suas famílias

São José da Laje: em busca de informação

36 BAHIA

Caetité: diálogo com a Secretaria Municipal de Educação muda o jogo

América Dourada: um plano ágil sob o nome Nenhum a menos

39 MATO GROSSO

Cuiabá: uso das TICs garante boa informação

39 MATO GROSSO DO SUL

Campo Grande: atenção à saúde mental das crianças e adolescentes

40 MINAS GERAIS

Belo Horizonte: debate permanente

Contagem: eixos organizam o apoio aos estudantes e ao sistema municipal de ensino

42 PARANÁ

São José dos Pinhais: articulação garante a educação

43 RIO GRANDE DO SUL

São Leopoldo: educação para além da pedagogia

44 RORAIMA

Boa Vista: respostas adequadas para cada ciclo de ensino

45 SANTA CATARINA

Chapecó: envolvendo a rede privada de ensino

Xanxerê: materiais para as famílias e avaliação na volta às aulas

Quem somos

A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) é uma entidade nacional representativa dos Conselhos Municipais de Educação. Criada em 1992, a UNCME está presente em todos os estados brasileiros com a finalidade de incentivar e orientar a criação e o funcionamento desses órgãos colegiados.

O Brasil possui aproximadamente 4.320 Conselhos Municipais de Educação, segundo dados da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação (MEC), atualizados pela UNCME em 2019. Estima-se que cerca de 50 mil conselheiros municipais de Educação participam ativamente desses órgãos colegiados (em junho de 2020, a UNCME conduz cadastramento nacional dos Conselhos, em um trabalho articulado com todas as seccionais dos Estados).

A UNCME pauta a sua atuação nos princípios da universalização do direito à educação, da gestão democrática da política educacional e da inclusão social.

A organização defende a concepção de Conselhos de Educação como órgãos de Estado, de participação, representatividade e controle social, com caráter plural, cuja atuação principal deve ocorrer na defesa do direito à educação para todos e todas, conforme previsto na Constituição Federal, que define a educação como direito público subjetivo e como responsabilidade do Estado brasileiro.

São muitas as responsabilidades e compromissos de um Conselho Municipal de Educação, que deve dividir com a população, em ação democrática, a preocupação com a garantia do direito à educação, acompanhando e avaliando-a na busca de alternativas para os problemas existentes, considerando a pluralidade de concepções. Os conselhos devem ter claro o interesse do coletivo acima de qualquer interesse individual, a defesa intransigente da garantia dos direitos educacionais, o zelo pela equidade e pela igualdade de oportunidades.

Para saber mais sobre a UNCME



Acesse

www.uncme.org.br



ou escreva

uncmenacional2018@gmail.com

Carta aos conselheiros: Crianças e adolescentes, prioridade absoluta

Car@s conselheir@s,

Não são tempos fáceis os que enfrentamos em meados do ano de 2020.

Já vivíamos muitos desafios com a implementação da Base Nacional Comum Curricular, com o debate em torno do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação (Fundeb) e do financiamento adequado da educação, com a demanda por nos prepararmos para novas gerações que usam outras linguagens e vivem outros ritmos sobretudo por causa do uso massivo das tecnologias de informação e comunicação, dos celulares, das redes sociais. Todas questões muito ricas e também muito instigantes, como deve ser a educação.

E eis que surge a pandemia do novo coronavírus. Uma experiência nova e assustadora para nosso tempo presente. Em seis meses, a pandemia fechou escolas por todo o mundo, deixou bilhões de crianças afastadas das salas de aula e do convívio com seus amigos e educadores(as). Na América Latina e no Caribe, mais de 154 milhões de crianças, cerca de 95% das matriculadas, estavam temporariamente fora da escola devido ao COVID-19, segundo informações do UNICEF a partir de dados UNESCO de abril de 2020. •

Essa nova e drástica situação deixou inseguros famílias, professores, atores dos sistemas de educação, devastou a economia de países, estados, municípios. Especialistas têm se dedicado a mapear e pesquisar o grave impacto que os efeitos da pandemia terão na saúde mental de crianças e adolescentes.

No Brasil, não foi diferente. Dados do mês de junho divulgados pelo Banco Mundial mostram que mais de 47,9 milhões de crianças e adolescentes brasileiros estavam sem aulas em abril de 2020. •

Em 1º de abril, a Presidência da República publicou uma medida provisória (MP) que desobriga as instituições de ensino a cumprirem o mínimo de 200 dias letivos exigidos por lei, desde que mantidas as 800 horas mínimas de aula, conforme já previa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação em situações de emergência.

• In: <https://www.unicef.org/press-releases/covid-19-more-95-cent-children-are-out-school-latin-america-and-caribbean>
Acesso em 17 de junho de 2020

• <https://oglobo.globo.com/sociedade/coronavirus-servico/covid-19-especialistas-discutem-rumos-da-educacao-brasileira-apos-fim-do-isolamento-social-1-24364206>

leia mais sobre o parecer na Introdução desta publicação e nos anexos há um link para sua íntegra.

No dia 7 de maio, o Conselho Nacional de Educação (CNE) publicou parecer com orientações para a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia.

Mas o mais importante é que ambas as normas, a medida provisória e o parecer do Conselho, não substituem o que nos move em favor da educação, o que orienta nossa prática, nossa razão de existir e o que está estabelecido como valor pétreo na Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, averbada pelo Brasil em 1945, e na nossa Constituição Federal, promulgada em 1988.

A pandemia, portanto, não revoga o que está previsto no artigo 26 da Declaração dos Direitos Humanos:

§ “Todos os seres humanos têm direito à educação. A educação será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A educação será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais”.

A pandemia também não revoga o artigo 205 de nossa Constituição, que diz:

§ “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

O vírus, portanto, desorganiza nossas vidas, mas não impede que se continue a reforçar os conceitos básicos da educação na Constituição:

- A educação é um direito de todos e todas
- A educação é dever do Estado
- A educação é dever da família
- A educação deve ser fomentada pela sociedade

A pandemia também não muda nosso compromisso com as crianças e adolescentes. E aqui, novamente, citamos nossa Carta Magna, a fundação de nosso projeto de país. Diz o artigo 227:

§ É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Eis nossos **pontos de ancoragem**: as leis e as normas que definem a Educação no Brasil.

Aqui, vamos ajudar vocês, conselheiros(as) municipais de educação, a enfrentar esse tempo difícil, com reflexões, exemplos, orientações. Mas o mais relevante agora é que não nos esqueçamos nossa razão de ser e trabalhar.

Nosso primeiro compromisso é com o ensino e a aprendizagem, com os educadores(as) e famílias, mas sobretudo, nossos jovens e adultos. Nos cabe ajudar a protegê-los, estimulá-los e garantir seu direito à educação de qualidade.

Florence Bauer

Representante do UNICEF no Brasil

Manoel Humberto Gonzaga Lima

Presidente da UNCME

A pandemia será superada por todos nós. A Educação é para sempre.



Outros pontos de ancoragem

Para um(a) conselheiro(a) municipal de educação, é muito importante conhecer as leis e as normas que orientam o direito à educação no mundo e no Brasil.

Além da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente, já citados acima, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional é uma referência fundamental. Diz o artigo 1º da LDB:



“a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

Toda a legislação brasileira está ancorada em princípios globais de direitos humanos e do direito à educação. Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), propostos pela ONU e assumidos por mais de 190 países, entre eles o Brasil, propõem metas a serem alcançadas por todos esses países até 2030. Sobre educação o ODS de número 4 estabelece:



“Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos”

Na meta 4.2 dos ODS, há um destaque com relação ao desenvolvimento na primeira infância, para todos os meninos e meninas, enfatizando a importância da educação na primeira etapa da vida.

Introdução

Este Guia é uma iniciativa da UNCME, com apoio do UNICEF, para orientar os Conselhos Municipais de Educação (CMEs) em todo o Brasil sobre como ajudar a garantir o direito à educação de crianças e adolescentes, jovens e adultos, durante o período da pandemia do COVID-19.

Aqui estão reunidos os principais pontos de ancoragem do trabalho dos Conselhos: leis e normas. Estão apresentadas a Medida Provisória 934/20 - que suspende o número de dias letivos obrigatórios, mas mantém a obrigatoriedade das 800 horas letivas por ano - e o parecer do Conselho Nacional de Educação, CNE/CP 05/2020 - que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e sobre a possibilidade de cômputo de atividades pedagógicas não presenciais para o cumprimento da carga horária mínima anual em 2020.

Este Guia reúne também orientações sobre o papel dos Conselhos no atual cenário e elenca as principais questões da educação afetadas na pandemia e as perguntas que devem orientar o trabalho dos CMEs, sempre que possível próximo e articulado com as Secretarias Municipais de Educação e promovendo de forma permanente e criativa a participação de todos os atores da Educação: professores(as), famílias, estudantes, diretores, gestores, funcionários.

Aqui respondemos a algumas perguntas que temos recebido de Conselhos em todo o Brasil e contamos 13 histórias de como os CMEs, em nove Unidades da Federação, ajudaram a garantir o direito à educação ouvindo professores, pais e alunos, desenvolvendo e compartilhando cartilhas e informações de qualidade para famílias e educadores, assegurando o acesso das crianças e adolescentes à alimentação, apoiando a oferta de atividades não presenciais para os estudantes do Ensino Fundamental e oferecendo sugestões aos pais das crianças da Educação Infantil. São diversos e criativos exemplos do trabalho dos Conselhos durante tempos de tanta insegurança, mas nos quais não podemos nos esquecer que a educação é um direito humano e não pode esperar. Há muitas formas de assegurá-la. Alguns caminhos para tal estão apontados aqui.

De qualquer forma, o diálogo sobre educação em tempos de pandemia é vivo. Vamos seguir conversando por meio do site da UNCME. E estaremos sempre à disposição dos conselheiros.

Boa leitura, bom trabalho!

O parecer do CNE e o papel dos Conselhos

Em janeiro de 2020, o mundo teve acesso às primeiras informações sobre uma nova manifestação de coronavírus, iniciada na cidade de Wuhan, na China. Ainda no final daquele mês, alguns casos foram registrados em diferentes cidades do mundo, sobretudo na Europa e na costa oeste norte-americana. No final de fevereiro, foi confirmado o primeiro caso no Brasil, uma infecção “importada”, ou seja, um morador de São Paulo havia sido contaminado durante viagem à Itália. Em 11 de março, a Organização Mundial da Saúde declarou a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2).

Semanas depois, vários estados e municípios começaram a tomar medidas mais contundentes para a prevenção e a mitigação dos riscos da pandemia do COVID-19, entre elas a suspensão das aulas e o fechamento de milhares de escolas em todo o país.

Em 1º de abril, a Presidência da República publicou a medida provisória 934/2020, que estabeleceu normas excepcionais para o cumprimento do ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, por causa das medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública (a pandemia do COVID-19). A medida passou a permitir a flexibilização dos 200 dias letivos, mas sem que se perdesse a obrigatoriedade do cumprimento das 800 horas letivas anuais.



O que é uma medida provisória

Uma medida provisória, também chamada de MP, é um instrumento com força de lei, adotado pelo presidente da República, em casos de relevância e urgência. Produz efeitos imediatos, mas depende de aprovação do Congresso Nacional para transformação definitiva em lei.

No dia 28 de abril, o Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou o parecer CNE/CP 05/2020 - publicado em 7 de maio -, que definiu orientações gerais para os sistemas de ensino quanto à possibilidade de utilização de atividades não presenciais, para cômputo de carga horária, reconhecendo, então, a situação de excepcionalidade provocada pela pandemia do novo coronavírus.



O que é CNE

O Conselho Nacional de Educação é formado por 24 integrantes, representantes do governo e da sociedade civil atuante nas políticas de educação no Brasil, da Educação Infantil ao Ensino Superior.

O CNE tem por missão a busca democrática de alternativas e mecanismos institucionais que possibilitem, no âmbito de sua esfera de competência, assegurar a participação da sociedade no desenvolvimento, aprimoramento e consolidação da educação nacional de qualidade.

As atribuições do Conselho são normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro de Estado da Educação, no desempenho das funções e atribuições do poder público federal em matéria de educação, cabendo-lhe formular e avaliar a política nacional de educação, zelar pela qualidade do ensino, velar pelo cumprimento da legislação educacional e assegurar a participação da sociedade no aprimoramento da educação brasileira.

Porém, nem a MP e nem o Parecer resolvem problemas práticos enfrentados por professores e gestores da educação. Desde as primeiras medidas de suspensão das aulas presenciais em milhares de escolas públicas e privadas por todo o Brasil, buscam-se preservar os vínculos dos estudantes e suas famílias com a escola, assim como mantê-los intelectualmente ativos mesmo longe das salas de aula. A realidade que então se descortinou expôs de forma contundente profundas desigualdades, dentre elas, a falta de experiência das escolas para lidar com as tecnologias de informação e comunicação (as chamadas TICs), a inexistência de recursos tecnológicos para que milhões de alunos pudessem continuar a estudar, a necessidade de maior capacitação e apoio para que os professores possam ensinar, apoiar e orientar os estudos a distância.



É hora de exercitar a autonomia municipal

Vale lembrar que o parecer do CNE 05/2020 não veio em forma de resolução. Resoluções são normativas e pareceres, recomendações. Isso quer dizer que o CNE respeitou a autonomia dos sistemas de Ensino. O que significa isso?

Significa que é hora de exercitar a autonomia municipal e colocar em funcionamento as lógicas de participação social e de articulação das secretarias municipais com os conselhos municipais de educação!

Os Conselhos Municipais de Educação, como órgãos normatizadores e mobilizadores, deverão valorizar este momento para ocupação de espaços que de direito já são seus, procurando estabelecer relações de liderança proativa com os gestores e educadores para oferecer orientações seguras e coerentes para a comunidade escolar e, especialmente, para as famílias que têm dificuldade no gerenciamento do processo de ensino-aprendizagem com crianças e adolescentes fora das salas de aula, dentro de casa.

As medidas tampouco detalham como as escolas deverão suprir as aulas perdidas após o isolamento, seja adiando o fim do atual ano letivo para o ano seguinte, remanejando períodos de férias, usando finais de semana ou feriados ou estendendo a carga horária nos dias úteis. Essas são e serão decisões muito complexas e somente poderão ser efetivadas no âmbito das redes e sistemas de ensino a partir de diagnósticos da realidade local e do mapeamento das reais condições de atendimento aos estudantes e às famílias, além de permanentes rodadas de escuta e debate com os sistemas de ensino.

As novas normas dizem apenas respeito ao calendário escolar, a carga horária obrigatória e a possibilidade de se oferecer atividades letivas não presenciais. Todas as outras questões para garantir o direito à educação a todos e todas, sem deixar nenhuma menina ou menino para trás, devem ser definidas por cada sistema de ensino.

Por isso, muitas dúvidas têm surgido entre todos os atores das comunidades escolares: secretários de educação, diretores, funcionários, docentes, pais, alunos. E, claro, entre os conselheiros municipais de educação.

E neste momento tão delicado, de insegurança, instabilidade, falta de clareza, reforça-se a importância do papel e do trabalho dos conselhos municipais de educação.

Os conselhos são órgãos do sistema de ensino responsáveis por zelar pela legislação educacional. Cabe aos conselhos regulamentar, fiscalizar e propor medidas para melhoria das políticas educacionais em cada município. A sociedade civil, representada no conselho, torna-se ativamente vigilante na defesa dos direitos de cada criança e adolescente, jovem e adulto a uma educação de qualidade e na observância dos regulamentos e leis municipais, estaduais e federais relacionadas ao processo educacional.

Cabe aos conselheiros - sempre que possível em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, facilitando e garantindo a participação de toda a comunidade escolar -, ajudar a definir o que for necessário para assegurar o ensino e a aprendizagem, a atenção aos professores (as), a orientação às famílias e estudantes.

Os conselhos, sempre orientados pelas leis e pelas normas que regem a educação, devem apoiar e zelar para que as medidas tomadas pelas redes de ensino reforcem os princípios da gratuidade e da universalidade da educação como direito subjetivo e como serviço público.

São com esses princípios, também, que os conselhos municipais de educação devem se colocar na reorganização dos calendários escolares pós-pandemia, por serem porta-vozes da sociedade nesse contexto adverso. O princípio orientador desse diálogo deve ser a construção de soluções possíveis, fortalecendo os laços institucionais entre secretarias e conselhos para a consolidação da garantia de direitos das crianças e adolescentes, jovens e adultos e de seu processo de aprendizagem. Também é fundamental que todos e todas contem com informações precisas e confiáveis e com uma comunicação, clara, transparente e sincera sobre a realidade.



A importância da informação de credibilidade

A internet nos trouxe acesso e agilidade às informações, mas também nos apresentou grandes desafios para aprendermos a buscar e consumir informação de qualidade, de fontes confiáveis. A pandemia do COVID-19 reforça ainda mais a necessidade de nos mantermos bem informados e nos protegermos das chamadas fake news, as notícias falsas, não apenas porque estão erradas, mas porque são produzidas e distribuídas com o intuito de gerar ruído e confusão.

Para acompanhar com precisão os dados, orientações e informações sobre a pandemia, é muito importante que consultemos as fontes oficiais ou fontes de credibilidade, como, por exemplo:

Acesse:


www.paho.org/bra/

A Organização Mundial da Saúde

Principal autoridade mundial em saúde, organização ligada às Nações Unidas

► Ali há dados atualizados diariamente e materiais que podem ser compartilhados e usados como referência nos debates promovidos ou dos quais os Conselhos participam. A organização também está presente nas redes sociais, como Facebook, Twitter

Acesse:


www.unicef.org/brazil/

O UNICEF

Fundo das Nações Unidas para a Infância, a agência das Nações Unidas dedicada à garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

► Ali há dicas, materiais e orientações sobre como proteger as crianças e suas famílias do COVID-19, mas também de situações que podem se agravar com a pandemia, como a falta de acesso a atividades escolares, situações de abuso e violência. O UNICEF também está presente nas redes sociais como:


[facebook](#)

[Twitter](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

**Vale a pena acompanhar
essas boas fontes de informação!**

Com a pandemia, os Conselhos Municipais de Educação, como órgãos de controle social e com suas funções consultiva, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora e normativa, assumem novas funções no acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas de educação, bem como orientam as instituições do sistema de ensino (saiba mais sobre o Sistema nas próximas páginas) nos assuntos que se refiram à garantia do direito de todos e todas à educação de qualidade.

Isso inclui medidas que:

- promovam novas e reais possibilidades de participação de famílias, estudantes, professores (as) no debate sobre ensino e aprendizagem;
- proponham e organizem novos calendários escolares, segundo as possibilidades e realidades de cada município, lembrando-se sempre que o calendário não precisa necessariamente seguir o ano civil;
- garantam a oferta de transporte escolar, que passa a seguir novas orientações sanitárias, como uso de máscaras, higienização regular dos veículos, distanciamento entre os passageiros;

- levem sempre em conta o projeto pedagógico das escolas;
- sugiram novas formas de avaliação que privilegiem abordagens mais qualitativas e menos quantitativas;
- sejam capazes de acompanhar a frequência escolar de forma a prevenir e/ou a mitigar o problema do abandono escolar.
- zelem pela transparência dos dados e informações disponibilização e de coleta de dados das redes de ensino relacionadas às atividades educacionais
- durante a pandemia da Covid-19, sobretudo na destinação de recursos, na prevenção e mitigação da discriminação escolar e nas medidas de avaliação de aprendizagem. A UNCME apoiou a nota da Campanha Nacional pelo Direito à Educação sobre isso. Saiba mais em: https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/COVID-19_NTDados_2020_05_Diagramado_vf.pdf



Parecer ou resolução, eis a questão

Na prática, diante desse cenário de suspensão das atividades escolares presencialmente e do fechamento das escolas, a UNCME orienta os Conselhos Municipais de Educação a:

- ▶ Analisar se há a necessidade da elaboração de um **parecer**, de forma a responder consulta das Secretarias Municipais de Educação ou escolas particulares que se encontram sob a jurisdição dos Conselhos Municipais de Educação, apresentando o planejamento para a reelaboração dos calendários escolares ou sobre a realização das atividades não presenciais.

Importante ressaltar que, neste caso, trata-se de um parecer **orientativo e não normativo**.

- ▶ Havendo necessidade, é importante a elaboração de uma **resolução**.

No caso de uma resolução, os Conselhos devem estar atentos a alguns aspectos fundamentais, como:

- Visão sistêmica – os Conselhos Municipais de Educação (CMEs) precisam compreender que são órgãos normativos, consultivos, deliberativos, de controle social, não somente das escolas da rede municipal de ensino, mas também das escolas de Educação Infantil da rede privada.

- Regime de colaboração – a alteração do calendário escolar na rede pública de ensino implicará também na oferta de transporte escolar, que geralmente é realizado em forma de parceria entre estados e municípios.
- Planejamento das redes de ensino – as redes deverão apresentar um planejamento para a reelaboração do calendário escolar, resguardando o direito à educação de qualidade.
- Construção participativa - a participação efetiva de todos (estudantes, famílias, professores -as, gestores, conselheiros...) gera o compromisso, a responsabilidade e o sentimento de pertencimento com o que for planejado, sobretudo nesse momento tão excepcional. Na elaboração da resolução é importante elencar as responsabilidades que são comuns dos sistemas de ensino e de cada um individualmente (responsáveis, gestores, professores, estudantes).
- Organização didático-pedagógica – é fundamental que as proposições relativas à reorganização do calendário escolar tenham como referência o projeto pedagógico das escolas.
- Avaliação da aprendizagem e desenvolvimento – os Conselhos devem estar atentos às questões de avaliação, que diante das singularidades do momento, devem assegurar que os aspectos qualitativos se sobreponham aos aspectos quantitativos.

É fundamental, ainda, que os Conselhos Municipais de Educação busquem o diálogo permanente com os dirigentes municipais de educação, de forma colaborativa.

Claro, as relações construídas com essa troca não serão importantes apenas agora nesse período de escolas fechadas, mas também no cenário pós-pandemia. Quando forem retomadas as atividades presenciais, todos enfrentaremos ainda muitos outros desafios trazidos pelos impactos do COVID-19 não apenas nas práticas pedagógicas, mas em todos os aspectos de nossas relações interpessoais, institucionais, na nossa saúde, nas economias locais.

Não podemos, em nenhum momento, nos esquecer que nossas referências já estão colocadas: as leis, normas e políticas públicas da Educação. Os Conselhos, então, devem usar como balizas para suas decisões a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, lei número 9.394/1996), as Diretrizes Nacionais e demais normas complementares dos sistemas de ensino, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e, especificamente sobre a pandemia, o parecer do CNE, CNE/CP 05/2020, no que couber dentro da realidade municipal.



A BNCC e o compromisso com a formação humana integral

Na Base Nacional Comum Curricular, aprovada por meio de resolução do Conselho Nacional de Educação em 2017, está proposta a perspectiva da Educação no Brasil e seu compromisso com uma formação humana integral. Diz o documento da Base à página 13:



“A Educação Básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – e promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades. Além disso, a escola, como espaço de aprendizagem e de democracia inclusiva, deve se fortalecer na prática coercitiva de não discriminação, não preconceito e respeito às diferenças e diversidades. Independentemente da duração da jornada escolar, o conceito de educação integral com o qual a BNCC está comprometida se refere à construção intencional de pro-

cessos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea...”

Cabe aos conselheiros ajudar a orientar de forma efetiva a construção e elaboração de normas onde se pense nas crianças e adolescentes em sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento :

O princípio de que as crianças e adolescentes são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento está previsto expressamente no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Ou seja, meninas e meninos são seres humanos que têm sua realidade, mas também seus sonhos.



Brincar também é um direito das crianças

Em tempos de emergência, como o que vivemos hoje, é muito comum – e importante – que nos preocupemos com os direitos das crianças à saúde, à educação, à alimentação. Mas não podemos nos esquecer que as crianças também têm direito à cultura, ao lazer (que estão positivados na legislação brasileira), mas também direito a sonhar e a imaginar. Isso é o que as faz crianças.

Para ajudar a garantir esse direito, o UNICEF criou o projeto **Deixa que eu Conto**, um podcast diário para as crianças e suas famílias em tempos de coronavírus, estimulando uma maior interação entre eles, bem como orientando a um brincar com intencionalidade.

Deixa que Eu Conto é voltado a meninas e meninos em idade de frequentar a pré-escola e em processo de alfabetização (anos iniciais do ensino fundamental). Os episódios são apresentados por contadores de histórias e trazem brincadeiras e atividades. A partir das histórias, crianças e famílias são convidadas a brincar e realizar atividades, que, na volta às aulas presenciais, podem ser aproveitadas e incorporadas pelos (as) professores (as).

um podcast é um programa em áudio, com um formato parecido com o de rádio, mas que pode ser ouvido a qualquer hora e local, a partir de uma conexão simples à internet

Acesse:



spotify



youtube

Os programas podem ser acessados pela rede Spotify ou pelo canal do UNICEF no Youtube.

Todos os acessos são gratuitos. E também pode ser usados gratuitamente por emissoras de rádio e, assim, alcançar um número maior de crianças e famílias. Ajude a divulgar a iniciativa nas rádios do seu município!

Vivemos todos um enorme desafio contemporâneo, onde o direito à educação, da forma como tradicionalmente conhecemos e praticamos, está inviabilizado apenas temporariamente. Por isso, é necessário avançarmos na possibilidade de alternativas possíveis, na criação de uma nova cultura de pensar o processo de ensino-aprendizagem.

Onde as possibilidades cessam e onde a percepção e a vista falham, pode-se começar um novo campo de ação.

Em que pese os grandes desafios postos pela pandemia, a crise nos convoca a criar novas oportunidades, exercitar a criatividade e desenvolver habilidades e competências para administrar a situação. E as soluções precisam ser buscadas sob a orientação e o planejamento de profissionais da educação devidamente capacitados - os docentes - e o devido apoio em termos de formação, materiais e equipamentos.



Desenvolver, encontrar, compartilhar bons materiais é essencial

Para ajudar professores, estudantes e famílias durante o período de suspensão das aulas, alguns municípios têm desenvolvido materiais especiais para as atividades não presenciais (veja à [página 34](#) relatos de alguns conselhos municipais sobre isso). Outros municípios não têm os recursos necessários

para preparar esses materiais neste momento. Isso não necessariamente é um problema. Muitas universidades, organizações da sociedade civil de excelência têm desenvolvido recursos didáticos e paradidáticos gratuitos e de qualidade para envolver todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Há inclusive materiais específicos que podem ser usados para a educação de estudantes com deficiência, estudantes com dificuldades de aprendizagem específicas, que, lembremos, não podem ficar para trás!

A UNCME de seu estado ou a UNCME nacional podem ajudar a encontrar esses recursos. Pesquise, peça ajuda. Há muitas e boas alternativas gratuitas disponíveis.

Com serenidade e disposição para aprender, precisamos projetar e fazer algo que ninguém tenha feito – precisamos pensar diferente porque a situação é de excepcionalidade.

E quando tudo isso passar, é importante que possamos estar atentos:

- à escola e sua função social
- às perspectivas do cumprimento do calendário letivo que priorize sobretudo a aprendizagem e não o contar do tempo
- à perspectiva de novos aprendizados sobre currículo e avaliação
- à necessidade de novas relações, mais humanizadas e calcadas no respeito ao outro e na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Manter viva essa perspectiva de futuro é também uma das nossas responsabilidades com relação à educação, uma vez que a escola contribui com a promoção da equidade, num dos mais desiguais países do mundo.

No retorno presencial às aulas será preciso investir em ações de busca ativa de crianças e adolescentes, porque o fechamento das escolas e a suspensão das atividades escolares presenciais aumentam a possibilidade de aumento do abandono escolar. O sistema de ensino precisa também se preparar para acolher de volta para a sala de aula todas as crianças e adolescentes e suas famílias, jovens e adultos.

É hora de não deixarmos ninguém para trás. E, principalmente, é hora de compreendermos que novos desafios precisarão ser enfrentados, pois as consequências deste tempo presente vão impactar as crianças e adolescentes, jovens e adultos, a sociedade e suas relações por um longo período.



Fora da Escola, Não Pode!

A Busca Ativa Escolar é uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica gratuita que pretende apoiar estados e municípios na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos que estão fora da escola ou em risco de abandono escolar. A estratégia foi desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e está à disposição de municípios e estados.

A Busca Ativa Escolar funciona por meio de um sistema de gerenciamento on-line totalmente funcional: um aplicativo para Android e IOS (que também pode ser usado offline), um canal de SMS gratuitos, um serviço de telefone 0800, um canal de WhatsApp e um conjunto de materiais de orientação de implementação da estratégia para estados e municípios, além de um curso online aberto à participação de qualquer pessoa interessada.

A tecnologia permite que autoridades e técnicos de diferentes áreas gerenciem cada caso de evasão ou abandono até que crianças e adolescentes sejam (re)matriculados no sistema escolar.

Até maio de 2020, mais de 3.100 municípios e 16 estados haviam aderido à estratégia e estão em diferentes estágios de implementação. Os esforços realizados pelos municípios e estados participantes já garantiu que mais de 50 mil crianças e adolescentes fossem identificados como fora da escola e (re)matriculados.

Caso seu município já esteja implementando a Busca Ativa Escolar, é importante identificar de que forma a estratégia pode ser potencializada nesse momento de crise para prevenir e para enfrentar a exclusão escolar. Quando do momento de retorno ao atendimento presencial das atividades escolares, certamente será imprescindível realizar ações de busca ativa, visto que muitas crianças e adolescentes podem ter acentuada sua situação de vulnerabilidade devido à crise e correm o risco de abandonar a escola.

Mas se seu município ainda não fez a adesão à Busca Ativa Escolar, pode fazê-lo a qualquer momento e, assim, se beneficiar de uma estratégia que contribui para a garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Acesse e veja o passo a passo:



www.buscaativaescolar.org.br

As questões que precisam ser debatidas e encaminhadas

A flexibilização do ano letivo, conforme possibilitada pela MP 934/2020 e ratificada pelo parecer CNE/CP 05/2020, embora destaque variadas alternativas para cumprimento do calendário letivo 2020, dentre elas a “possibilidade de atividades não presenciais”, não pode ser interpretada como permissão para que improvisos pedagógicos sejam praticados. É preciso garantir a articulação do calendário adaptado com o projeto pedagógico da escola e zelar pela viabilidade de aprendizagem por parte de todos e de cada um dos estudantes além de garantir a transparência de dados e informações.

Apesar das dificuldades trazidas pela pandemia do COVID-19, a qualidade da aprendizagem precisa ser efetivada. Nesse caso, é importante considerar o contexto de desigualdades socioeconômicas e dificuldades de acesso às tecnologias de informação e comunicação, bem como outras questões relevantes que podem inviabilizar um atendimento equitativo, inclusive na distribuição das atividades não presenciais.



O impacto econômico do COVID na educação

Acesse a nota técnica em:



www.fineduca.org.br

Além das questões relativas à aprendizagem, os impactos da pandemia nos sistemas de ensino são também econômicos e graves.

Com queda de arrecadação e esforços de gastos com saúde, os recursos disponíveis para a educação podem ser drasticamente reduzidos. Projeções de perdas apontam para cenário de colapso nos orçamentos de 2020 e 2021.

Apesar da pandemia do novo coronavírus, o governo federal ainda não criou medidas específicas de apoio de financiamento às redes de ensino, que já arcam com a maior parte dos gastos na educação básica.

Com a retração no recolhimento de impostos e taxas, nota técnica da Fineduca (Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação) e Campanha Nacional pelo Direito à Educação, divulgada no começo de junho de 2020, projeta perda de R\$ 52,4 bilhões de recursos da educação. O estudo é ancorado em dados de 2018 e leva em conta estados e municípios.

Não há outro caminho para encontrar alternativas e soluções senão a promoção de um debate permanente e participativo com toda a sociedade, gestores, dirigentes, famílias, estudantes.

Os Conselhos Municipais de Educação devem contribuir para que este diálogo seja estabelecido de maneira que todos possam participar das tomadas de decisões a partir do princípio da universalização do direito à educação e da inclusão social, num contexto em que as famílias, os estudantes e os profissionais da educação estão imersos em situações muito adversas em seu dia a dia.

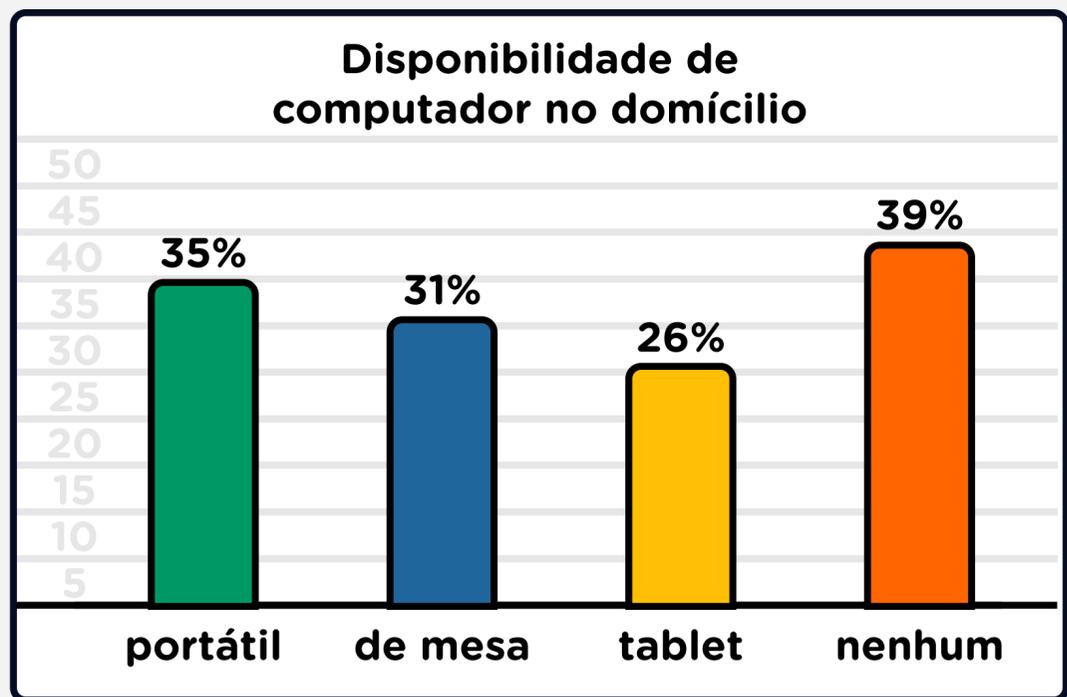
O contexto atual exige estabelecer, ainda que momentaneamente, uma nova relação com os estudantes e suas famílias, uma nova relação com os profissionais da educação e uma nova relação com o conhecimento, bem como construir novas práticas frente aos desafios do presente.

As incertezas do momento nos desafiam a pensar uma escola onde os estudantes tenham um novo perfil, como protagonistas da sua própria construção do conhecimento, com desenvolvimento de metodologias mais proativas, visando o fortalecimento das autonomies como possibilidade de buscar o enfrentamento dos desafios atuais e a busca de soluções alternativas para a superação das dificuldades ou problemas que se apresentam, sobretudo a partir de uma perspectiva de redução das desigualdades. E é nesta direção, num compromisso ético com a educação, que os CMEs devem elaborar os pareceres e resoluções (sobre isso, leia mais à [página 11](#)), com o foco da aprendizagem, de maneira a orientar os gestores municipais.



Quase 40% dos alunos de escolas públicas não têm computador ou tablet em casa

A pesquisa TIC Educação 2019, divulgada em 9 de junho de 2020 mostra que 39% dos estudantes de escolas públicas urbanas não têm computador ou tablet em casa. Nas escolas particulares, o índice é de 9%.



Os dados mostram o cenário em que a educação entrou na pandemia em 2020 e indicam possível desafio no ensino remoto, montado às pressas quando houve necessidade de fechamento das escolas para evitar a propagação do coronavírus.

Sem computadores e conexão à internet, é possível que os estudantes tenham dificuldade para acessar os conteúdos online, que têm substituído as aulas presenciais.

A pesquisa não tem dados da educação rural, onde, certamente, a situação é muito mais precária e exclui os ainda já mais excluídos como as crianças e adolescentes indígenas, quilombolas.

Conheça a pesquisa em:



www.cetic.br

A pesquisa mostra ainda:

- ▶ **Conectividade:** 21% dos alunos de escolas públicas só acessam a internet pelo celular. Na rede privada, o índice é de 3%
- ▶ **Regiões:** o uso da internet exclusivamente pelo celular é maior no Norte (26%) e Nordeste (25%)
- ▶ **Plataformas virtuais:** 14% das escolas públicas (estaduais e municipais) tinham ambiente ou plataforma virtual de aprendizagem antes da pandemia
- ▶ **Aprendizagem online:** 16% dos estudantes da rede pública e privada declararam ter participado de cursos online e 24% fizeram simulados ou provas, o que pode indicar dificuldades atuais para acompanhar o ambiente virtual de aprendizagem. Quanto mais velho o aluno, maior o índice de participação
- ▶ **Professores:** 53% dos docentes disseram que a ausência de curso específico para o uso do computador e da internet nas aulas dificulta muito o trabalho; para 26%, dificulta um pouco – a soma é de 79%
- ▶ **Interação:** entre 2016 e 2019, a porcentagem de instituições públicas urbanas cujos pais ou responsáveis utilizaram perfis ou páginas em redes sociais para interagir com a escola passou de 32% para 54%

Quanto aos profissionais da educação, devem ser respeitados e valorizados, uma vez que são sujeitos fundamentais no processo educacional e neste momento, também estão submetidos, junto com suas famílias às circunstâncias provocadas pela pandemia. Assim como os estudantes, os(as) professores(as) também enfrentam dificuldades com relação à acesso e uso de tecnologias, sentem medo, insegurança, não só com relação a suas tarefas de educador(a), mas com relação a sua situação profissional e suas condições econômicas.

Quanto às proposições de atividades à distância, é preciso que sejam asseguradas aos professores(as) as devidas condições, bem como formação e acesso aos equipamentos necessários.

Havendo a necessidade de abrir e percorrer novos caminhos para lidar com a suspensão das aulas presenciais, os professores precisam ser ouvidos e estimulados a participar e contribuir com as alternativas, que respeitem suas condições de trabalho como profissionais da educação.

Todos seremos lembrados pelo modo como nos comportamos e como lidamos com o outro durante esse período tão difícil. Isso também vale para as decisões coletivas. Portanto, na educação, apesar do contexto desafiador que temos à nossa frente, somente são válidas as experiências que reconheçam e possibilitem o direito de todos e todas à educação de qualidade.

Perguntas norteadoras para os Conselhos Municipais de Educação

Algumas perguntas devem orientar as decisões e os encaminhamentos nos sistemas de ensino, tendo em vista a garantia do direito à educação:

- ▶ Quais as aprendizagens essenciais que precisamos garantir nesse momento de pandemia?
- ▶ Quais os desafios da aprendizagem e do desenvolvimento nesse momento?
- ▶ Que mediações pedagógicas são possíveis e necessárias?
- ▶ Quais as singularidades, especificidades entre espaço-casa e espaço-escola?
- ▶ Quais as referências legais para a garantia do direito à educação de qualidade social?
- ▶ Quais as referências legais nesse momento de excepcionalidade e quais os seus condicionantes?
- ▶ Qual a importância e o papel do (a) professor (a) durante a pandemia e pós pandemia?
- ▶ Quais as responsabilidades da família no processo educacional dos (as) filhos (as) durante e pós pandemia?
- ▶ Qual a importância do projeto pedagógico na definição / organização das alternativas a serem pensadas neste momento de excepcionalidade?

- ▶ Finalmente, qual a concepção de educação que defendemos e queremos ver materializada, levando em conta o contexto da crise?

Há ainda uma série de questões que precisam ser contempladas no debate das alternativas e soluções para garantia da continuidade do processo de ensino-aprendizagem durante a pandemia:

- O que já há de identificado e sugerido como formas alternativas de aprendizagem para a Educação Infantil?
- Como proteger e apoiar os professores(as)?
- Como garantir a alimentação saudável e segura das crianças e adolescentes enquanto as escolas estão fechadas e a merenda escolar, portanto, não está sendo oferecida?
- Como avaliar a aprendizagem e que alternativas estão disponíveis numa perspectiva mais qualitativa e menos quantitativa?
- Como manter contato dos (as) professores (as) e gestores da educação com as famílias?
- Como oferecer boa informação e orientações sobre a saúde mental das crianças e adolescentes afastados da vida social na escola, dos colegas e amigos, de sua rotina?
- Como não deixar pra trás as crianças com deficiência e suas demandas específicas de aprendizagem?
- Quais as especificidades para o atendimento às crianças em processo de alfabetização em 2020?
- Como garantir a presença das crianças nas atividades não presenciais?
- Como mitigar os riscos da evasão e garantir a matrícula de fluxo contínuo?
- Como mitigar os riscos de aumento dos casos de trabalho infantil diante da suspensão das aulas presenciais e do enorme impacto econômico da pandemia sobretudo nas famílias mais vulneráveis?



Matrícula é inclusão e não se resume a um processo administrativo-burocrático

Em outubro de 2019, a UNCME publicou uma recomendação aos Conselhos Municipais de Educação sobre o processo de **MATRÍCULA DE FLUXO CONTÍNUO** na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

O processo, no âmbito dos Sistemas Municipais de Ensino, é um caminho muito importante como

forma de garantia do direito à educação e de estratégia para o enfrentamento à exclusão escolar.

Durante e, sobretudo, depois da pandemia a **MATRÍCULA DE FLUXO CONTÍNUO** será fundamental para trazer de volta as crianças e adolescentes, jovens e adultos que evadirem durante a suspensão das aulas presenciais – e vários Conselhos têm alertado para o risco de aumento da evasão neste período.

A recomendação da UNCME insere-se no contexto e na perspectiva de boas práticas de matrícula e de acesso e lembra que a matrícula não é um processo meramente administrativo-burocráticos, mas um elemento da garantia do direito à educação. A **MATRÍCULA DE FLUXO CONTÍNUO** atende, sobretudo, os grupos mais excluídos, que têm maiores dificuldades de acesso e permanência na escola.

O documento acompanha uma Minuta de Instrução Normativa, com procedimentos para realização de matrículas com foco na Busca Ativa Escolar (leia sobre a Busca Ativa Escolar na [página 22](#)).

Diz a minuta em seu artigo 2º:



“Será assegurada a matrícula de todo e qualquer educando nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.”

§ 1º Aos educandos que buscarem a matrícula fora do período regular estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, será possibilitada a matrícula, conforme condições e critérios estabelecidos pela escola, em consonância com as condições objetivas de atendimento”.

Acesse recomendação e minuta:



www.uncme.org.br

Perguntas e respostas da UNCME sobre a Educação em tempos de pandemia

Desde o mês de março, a UNCME tem recebido e compilado perguntas e respostas de conselheiros de todo Brasil.

Acreditamos que essas questões possam ajudar a esclarecer algumas dúvidas mais gerais de outros conselheiros.

A UNCME é favorável à educação a distância (EAD) para a Educação Infantil?

A UNCME não recomenda atividades EAD para a Educação Infantil, especialmente com base nas Diretrizes Curriculares da Educação Infantil – Resolução CNE/CEB 05/2009, que especifica as particularidades da Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, definindo uma série de orientações quanto ao educar e cuidar nesta etapa de atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade.

No entanto, orienta que sejam observados todos os procedimentos necessários de proteção às crianças, buscando atividades de vínculos com as famílias, que devem ser orientadas sobre procedimentos de acolhimento e sugestões de atividades lúdicas e criativas, de forma a propiciar elementos de interação importantes para o crescimento e desenvolvimento das crianças nos primeiros anos de vida.

O CME pode normatizar sem o parecer do CNE?

Os municípios que têm os seus sistemas instituídos em lei podem emitir normas complementares, em interpretação à legislação nacional. No entanto, a UNCME tem atuado em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Educação, cujas Diretrizes Gerais apresentam um escopo fundamental de aprofundamento do direito à educação.

Por outro lado, a UNCME destaca a importância da autonomia dos sistemas de ensino, que devem estabelecer o devido diálogo com a sociedade, na busca de alternativas possíveis, que atendam à realidade de cada município, em suas singularidades.

? Qual o papel do CME, nesta situação de pandemia, em municípios sem sistema de ensino instituído?

É papel dos Conselhos de Educação, de municípios que tenham os seus sistemas instituídos ou não, o compromisso com a gestão democrática e com a participação social, cumprindo as suas atribuições, conforme previsto em Lei, de forma a contribuir e zelar para a garantia do direito à educação, como previsto na Constituição Federal de 1988.

? O CME pode exigir do município o início imediato de atividades não presenciais ou exigir que aguarde o fim da pandemia para iniciar a reposição?

O Conselho Municipal de Educação não tem a competência de exigir que as atividades sejam ou não realizadas pelo município. No entanto, tem o dever de orientar quanto à necessidade de que o direito à educação seja efetivado, como condição essencial de cidadania. O CME deve estabelecer o diálogo com a prefeitura e a Secretaria Municipal de Educação nesse momento difícil e contribuir com os debates e com orientações específicas que viabilizem o atendimento educacional para todos e todas.

? A decisão de como reorganizar o Calendário é do CME ou da Gestão?

É uma decisão de ambos: da gestão por ser responsável pela organização e execução das políticas educacionais, e dos conselhos por serem órgãos de Estado, de controle social, com funções consultiva, normativa, fiscalizadora e deliberativa, a quem cabe zelar pela garantia do direito à educação.

Entretanto, as decisões quanto à execução do calendário devem considerar ainda o diálogo com os demais sujeitos do processo, inclusive os profissionais da educação. O CNE, por meio da Nota de Esclarecimento, reiterou que “a competência para tratar dos calendários escolares é da instituição ou rede de ensino, no âmbito de sua autonomia, respeitadas a legislação e normas nacionais e do sistema de ensino ao qual se encontre vinculado, notadamente o inciso III do artigo 12 da LDB”.

Como ficam os sistemas de ensino que optarem por não fazer as atividades a distância?

Conforme Parecer 05/2020 do CNE/CP, tanto os sistemas quanto as redes deverão organizar outras formas de reposição e de reorganização do calendário escolar, para que não haja perdas na aprendizagem dos estudantes, pelo longo período sem frequência ao ambiente escolar. Dentre estas possibilidades, a reposição presencial, considerando que o ano letivo independe do ano civil.

É importante esclarecer, no entanto, que o parecer do CNE não trata de educação a distância, que tem uma legislação própria e estratégias muito específicas, mas sim da possibilidade de realização de atividades pedagógicas não presenciais, para cômputo da carga horária letiva.

A reposição pode ocorrer com a realização de atividades extraclasse??

De acordo com o parecer do CNE, poderão ser realizadas atividades extraclasse, desde que estejam alinhadas com os Direitos de Aprendizagens previstos na BNCC e/ou no Referencial Curricular Estadual (e municipal). Embora a nomenclatura extraclasse não esteja prevista no parecer, entendemos que esta questão remete à opção de número 3 sinalizada no documento: “cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades”.

Se as aulas ficarem suspensas até o 2º Semestre como fica a reorganização do calendário?

Cada sistema de ensino irá adequar o seu calendário, fazendo a reposição das aulas para o cumprimento das 800 horas, conforme a Medida provisória nº 934/2020 e o Parecer CNE/CP 05/2020, bem como normas complementares dos próprios sistemas.

A LDB autoriza que o Ensino Fundamental seja realizado na modalidade de ensino a distância? Quem regulamenta?

Está previsto no parágrafo 4º do artigo 32 da LDB: “O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.”

Numa situação emergencial – tal como se caracteriza este momento de pandemia –, é possível que o Ensino Fundamental seja organizado desta forma, desde que asseguradas as devidas condições de oferta. Neste sentido, é importante que seja regulamentado pelo sistema, através dos Conselhos de Educação, visando assegurar os princípios da qualidade e da universalização, previstos na Constituição Federal de 1988 e na LDB 9394/1996.

Como garantir a participação dos estudantes nas atividades não presenciais?

É preciso que seja feito um diagnóstico da realidade dos estudantes, de forma a verificar quais as alternativas mais adequadas para que todos sejam atendidos com qualidade (veja nos relatos dos Conselhos, a partir da [página 34](#), algumas experiências de realização de diagnóstico desenvolvidas por diferentes CMEs). Por esta razão, o diálogo e o envolvimento das famílias, dos profissionais da educação e da sociedade em geral, podem contribuir para que a participação seja devidamente assegurada.

Como se dará o controle da participação dos estudantes nas atividades à distância?

O controle vai depender das atividades propostas pela gestão. É importante que o Conselho Municipal de Educação esteja participando ativamente das reflexões e deliberações, tendo em vista orientar a gestão municipal quanto aos registros necessários.

O que pode ser considerado conteúdo para compor carga horária a distância?

Todos os conteúdos que estejam alinhados com os Direitos de Aprendizagens previstos na BNCC e/ou no Referencial Curricular Estadual/Municipal, e em consonância com o projeto pedagógico das escolas, consolidados em um planejamento específico, para atender a esta situação de excepcionalidade.

Deve haver limite para a carga horária não presencial? Se sim, como estabelecer o tempo a ser convalidado a cada atividade?

Não há previsão para o máximo de atividades não presenciais. O que a UNCME sugere é que, respeitadas as normas específicas relacionadas ao enfrentamento do coronavírus e recomendações dos órgãos de saúde, seja preservado o maior percentual possível de atividades presenciais (dentro das condições já referidas neste documento), complementando com as atividades não presenciais, conforme condições adequadas de oferta e qualidade, segundo planejamento local.

É importante observar que não se pode fazer uma contagem das atividades não presenciais com uma equivalência específica, como se o aluno estivesse na escola. A realidade das famílias na orientação às crianças e adolescentes e suas famílias, jovens e adultos, bem como o contexto de desigualdades, são fatores importantes a serem considerados durante todo este processo - do planejamento à execução e monitoramento.

A participação é sempre o caminho

De Norte a Sul do país, o trabalho dos Conselhos Municipais de Educação mostra como é possível garantir o direito à educação, manter os vínculos dos estudantes com seus professores e unidades de ensino, ouvir a comunidade, orientar as famílias, sempre dentro do que está estabelecido pelas leis e normas que regem a educação.

Aqui contamos a história de 13 conselhos municipais, em nove estados brasileiros (Alagoas, Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Roraima e Santa Catarina). São alguns de muitos exemplos da importância dos CMEs e do papel que podem e precisam exercer durante esses conturbados tempos de pandemia. E que podem inspirar o trabalho a ser desenvolvido em outros conselhos municipais, considerando as diferentes realidades.



Alagoas

Penedo: **conhecendo a realidade das crianças e suas famílias**

Assim que as aulas foram suspensas em Penedo, às margens do Rio São Francisco, na divisa de Sergipe com Alagoas, o Conselho Municipal de Educação e os técnicos da Secretaria Municipal de Educação passaram a se reunir virtualmente. Juntos, estudam e avaliam permanentemente a situação do ensino na cidade e deliberam medidas que equacionem um novo calendário escolar para o ano letivo de 2020 e ajudem a mitigar os efeitos da pandemia na aprendizagem das crianças e adolescentes da cidade.

A primeira providência do CME foi realizar um diagnóstico de acesso e qualidade dos equipamentos de informática e telecomunicações nas 30 creches e escolas do município e junto às famílias dos 8,2 mil

estudantes matriculados na rede municipal de ensino. A ideia era mapear a possibilidade de oferta de atividades não presenciais online e não perder de vista o objetivo de não deixar a pandemia agravar as desigualdades de acesso à educação.

Levantamento em mãos, Conselho e Secretaria conseguiram traçar estratégias por unidade de ensino e por localidade mediante perfil de acesso.

As diretrizes para as atividades foram formatadas no parecer 002/2020 do CME. O Conselho também publicou um guia de orientações para o acompanhamento das atividades não presenciais voltado às famílias (com informações sobre tecnologia online, livros didáticos e acervo de apoio à aprendizagem, chamado Mais Saber). Outro guia desenvolvido pelo Conselho oferece orientações didático-pedagógicas aos professores, com planilhas de planejamento semanal e tabela de acompanhamento de engajamento dos alunos e suas famílias mês a mês, além de sugestão de matrizes curriculares reduzidas para este momento de suspensão das atividades presenciais.

As orientações do CME já estão em pleno funcionamento na rede municipal de ensino.

Para avaliação e acompanhamento do processo, o colegiado realiza formações online com gestores, coordenadores e articuladores de ensino das instituições da rede municipal.

Sem perder de vista o futuro e a retomada das aulas presenciais, o CME já trabalha no desenvolvimento de um plano de retorno às atividades letivas. Três modelos de recomposição do calendário já foram apresentadas à Secretaria Municipal e um deles deve ser aprovado assim que termine a pandemia.

Saiba mais sobre Penedo:



www.pt.wikipedia.org



Relato compartilhado por:

Keith Guimarães Santana Maia,
presidente do CME de Penedo/AL

São José da Laje: em busca de informação

Na pequena São José da Laje, região dos quilombolas em Alagoas, os conselheiros municipais de Educação buscaram as mais diferentes referências de leis e normas da educação para elaborar uma minuta de parecer que garanta o direito à educação das crianças e adolescentes em meio à pandemia do COVID-19.

Foram muitas as consultas à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), parceira do CME, à UNCME e a documentos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para buscar alternativas para o funcionamento virtual e a oferta de atividades remotas

de educação. A base, claro, de todas as reflexões foi o Plano Municipal de Educação.

Assim, o Conselho já fez um levantamento por escola do município para saber se os estudantes tem conseguido participar das atividades não presenciais, organizou uma consulta pública para preparar a resolução 03/2020 do Conselho que reorganiza de calendário escolar e promoveu rodas de escuta com professores e pais sobre as aulas a distância e o trabalho com instituições que reúnem e apoiam o trabalho dos professores.

As atividades foram realizadas com o uso de TICs e é assim que os conselheiros têm se mantido informados sobre as alternativas educacionais durante a pandemia. São lives e videoconferências que tratam de monitoramento das atividades letivas não presenciais, do impacto financeiro da pandemia na educação, além de reuniões sobre políticas públicas na educação em tempos de pandemia e sobre Educação Infantil, organizada pela UNCME Bahia. Debates promovidos por organizações da sociedade civil (OSCs), como o da Campanha Nacional pelo Direito à Educação sobre o papel dos gestores públicos na reabertura das escolas são ainda fontes relevantes e ricas de informação e reflexão para os conselheiros.

Recursos de outras áreas relacionadas à educação também têm sido consultados e usados na reorganização do ensino no município, como notas técnicas da Sociedade Brasileira de Pediatria e de associações de pesquisa na área da primeira infância.

Saiba mais sobre São José da Laje:



www.pt.wikipedia.org



Relato compartilhado por:

Eliane Souza de Freitas,
presidente do CME de São José da Laje/AL



Bahia

Caetité:

diálogo com a Secretaria Municipal de Educação muda o jogo

Quando as aulas foram suspensas no município de Caetité, no sertão baiano, terra natal de Anísio Teixeira, o Conselho Municipal procurou orientação da UNCME e começou a promover ações e rodadas de diálogo com diferentes segmentos da Educação no município. O objetivo principal era minimizar os prejuízos à aprendizagem.

O Conselho instituiu uma comissão especial para acompanhar as deliberações e encaminhamentos que dizem respeito à educação durante a pandemia.

O parecer CME 02/2020 foi construído por muitas cabeças e mãos. Apresenta sugestões de ações e atividades curriculares a serem desenvolvidas pelas instituições públicas e privadas, para enquanto permanecer a suspensão temporária das aulas, e uma proposta de reorganização do calendário escolar. Em junho de 2020, está em andamento ainda a construção participativa do Plano de Contingência pós-pandemia que será sugerido às escolas privadas e à Secretaria Municipal de Educação do município.

Um dos grandes diferenciais do trabalho tem sido o diálogo com a Secretaria Municipal de Educação e as escolas de Educação Infantil da rede privada sobre como enfrentar os desafios que surgem por causa da suspensão das atividades presenciais.

Os professores do município foram mobilizados para que participassem da consulta pública do Conselho Nacional de Educação (CNE) para reorganização do calendário escolar. Também responderam a um questionário on-line enviado pelo Conselho com sugestões para o parecer propositivo para a reorganização do calendário escolar de 2020 e de como as aulas poderiam ser retomadas depois da pandemia.

O CME também elaborou uma nota de esclarecimento às escolas com orientações gerais para ajudar a reduzir a proliferação do vírus e, ao mesmo tempo, garantir o direito à educação das crianças e adolescentes da cidade, sempre segundo as normativas legais.

Saiba mais sobre Caetité:



www.pt.wikipedia.org



Relato compartilhado por:

Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva,
presidente do CME de Caetité/BA

América Dourada: um plano ágil sob o nome Nenhum a menos

Assim que as aulas presenciais foram suspensas na pequena América Dourada, cidade com pouco mais de 16 mil habitantes, o Conselho Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação foi célere para orientar professores e pais sobre as medidas que têm mitigado os efeitos do isolamento social na educação e garantido o direito à educação a todas as crianças e adolescentes da cidade, conhecida como uma das mais festeiras da Bahia.

O CME foi ágil para elaborar uma nota técnica em conjunto com a Secretaria de Educação e o Sindicato dos Professores sobre a suspensão das aulas e o debate sobre o novo calendário escolar. Seguindo as orientações da UNCME, criou uma Comissão Especial do Conselho para lidar com as demandas específicas desse período

de fechamento das escolas. A Comissão, por sua vez, sempre junto com a Secretaria de Educação, elaborou um plano de ação para a rede municipal de ensino, intitulado Nenhum a menos. O plano prevê que 100% dos alunos estejam atendidos com atividades online ou tenham acesso a materiais didáticos e orientações de atividades impressos.

Para garantir a aprendizagem de todas as meninas e meninos, o conselho elencou instrumentos de monitoramento de ensino-aprendizagem, com orientações aos professores na organização de portfólios para análise e comprovação de aulas não presenciais, além de ferramentas para o cômputo de carga horária.

Saiba mais sobre América Dourada:



www.pt.wikipedia.org



Relato compartilhado por:

Valmir José Aureliano,
presidente do CME de América Dourada/BA

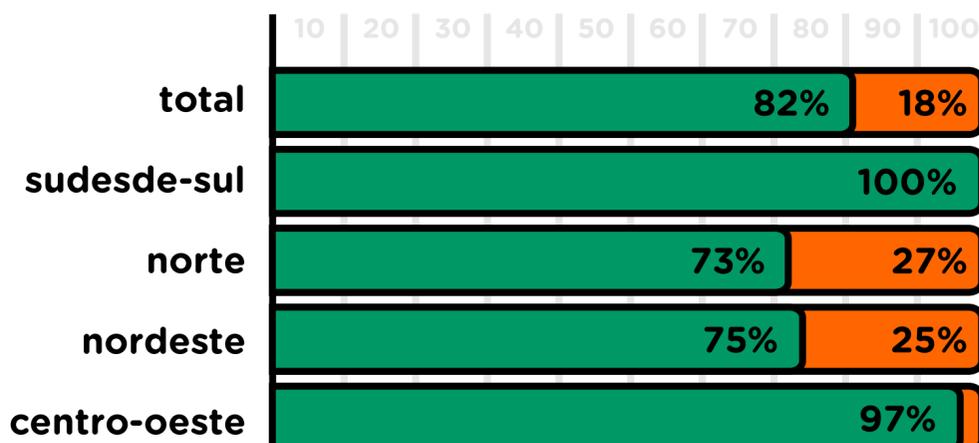


A pandemia escancara, mais uma vez, as desigualdades

No dia 19 de junho, o Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional (Iede) e o Instituto Rui Barbosa (IRB) divulgaram a pesquisa A Educação Não Pode Esperar, um retrato das medidas implementadas por 249 redes de ensino, de todas as regiões do país - 232 redes municipais e 17 estaduais - em resposta à pandemia e à suspensão das aulas presenciais.

Os dados das redes municipais mostram que 82% delas têm alguma estratégia para oferecer aulas ou conteúdos pedagógicos aos estudantes durante a pandemia - na região Norte, 27% das redes não têm estratégia para tal e na região Nordeste, um quarto das redes ainda não definiu como oferecer aulas ou conteúdos a seus estudantes. Já nas regiões Sul-Sudeste, todas as redes ouvidas disseram ter caminhos para dar continuidade ao processo de ensino-aprendizagem.

Há alguma estratégia para oferecer aulas ou conteúdos pedagógicos aos estudantes durante a pandemia?



A íntegra do estudo pode ser acessada em:



www.irbcontas.org.br



Mato Grosso

Cuiabá: uso das TICs garante boa informação

Articulação e uso de ferramentas de informação e comunicação têm sido aliadas do Conselho Municipal de Educação da capital mato-grossense para garantir educação às crianças e adolescentes da cidade em meio à pandemia do novo coronavírus.

Redes sociais como Facebook e Instagram têm sido usadas pelos conselheiros para ouvir a sociedade e compartilhar informações. O CME tem ainda um portal de notícias: <https://cmecuiaba.com.br/>, que garante acesso a boas informações para famílias, professores, diretores de escolas. As TICs também viabilizam as reuniões temáticas e as reuniões do pleno do Conselho e ajudam os conselheiros a se manterem informados sobre leis e normas sobre Educação, tanto no âmbito federal quanto estadual.

O Conselho é parte ainda de um comitê constituído pela prefeitura municipal de Cuiabá para elaborar o planejamento estratégico do retorno às aulas quando findo o período de isolamento social.

Saiba mais
sobre Cuiabá:



www.pt.wikipedia.org



Relato compartilhado por:

Luiz Batista Jorge,
presidente do CME de Cuiabá/MT



Mato Grosso do Sul

Campo Grande: atenção à saúde mental das crianças e adolescentes

Em todo o mundo, especialistas têm alertado sobre os graves impactos da pandemia e do isolamento social na saúde das pessoas e, sobretudo, na saúde mental de crianças e adolescentes. Pois é esse o foco do trabalho do Conselho Municipal de Educação de Campo Grande, em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação da capital sul-matogrossense.

Juntos, CME e Secretaria promovem junto aos estudantes da rede municipal o projeto Valorização da Vida, uma resposta às muitas ocorrências de automutilação, intenção suicida, suicídio e transtornos psíquicos, bem como às denúncias de abuso e violência cometidos contra crianças e adolescentes, que, infelizmente, têm crescido durante a pandemia do COVID-19.

O projeto já existia, mas agora as TICs têm sido usadas de forma estratégica e diversa: videoconferências são promovidas e uma linha telefônica dá acesso a atendimento imediato de emergência por pessoal especializado e capacidade de encaminhamento para órgãos como conselhos tutelares, Defensoria Pública e Secretaria Municipal de Saúde e os centros de atendimento psicossocial (CAPS, CAPS-i e CREAS), Ministério Público e Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente. A rede recebe denúncias de abuso e violência cometidos contra crianças e adolescentes e orienta pessoas em stress psicológico.

Uma das parcelas mais vulneráveis a casos de automutilação e suicídio são os adolescentes indígenas, muitos deles estudantes da rede pública de ensino de Campo Grande e, portanto, público importante do projeto.

Em maio, num dos meses mais agudos da pandemia, o Valorização da Vida celebrou o Maio Laranja, de prevenção ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e organizou sete lives. Mais de 12 mil pessoas acompanharam os debates. O projeto conta ainda com as escolas e os conselhos tutelares para monitorar casos e encaminhamentos.

O mesmo sistema também ajuda a dar conta da prevenção e combate à evasão escolar, outro desafio que tem se agravado com a pandemia.

Saiba mais sobre Campo Grande:



www.pt.wikipedia.org



Relato compartilhado por:

Alelis Izabel de Oliveira Gomes,
presidente do CME de Campo Grande/MS



Minas Gerais

Belo Horizonte: debate permanente

Em 17 de março de 2020, o decreto municipal nº 17.298/2020 da prefeitura da capital mineira estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento ao COVID-19.

Dois dias depois, a presidência do CME de Belo Horizonte publicou no Diário Oficial do município ato que tratou da interrupção das atividades escolares nas escolas públicas da cidade.

Foi aí que o Conselho começou a usar mais e melhor as ferramentas digitais para continuar seu trabalho. Houve debate do conselho sobre educação em tempos de pandemia, reuniões da mesa diretora, sessões plenárias e reuniões da comissão especial do CME, criada especialmente para análise e orientação, sempre orientado pelas leis e normas da Educação. Todo o esforço é orientado pelas leis para que o sistema municipal fosse capaz de atravessar o período da pandemia sem descuidar das crianças e adolescentes alunos da rede municipal de ensino.

O documento Educação em tempos de pandemia foi publicado no site do Conselho: <https://prefeitura.pbh.gov.br/educacao/conselho/educacao-em-tempos-de-pandemia>. Assim, pode ser acessado, lido, discutido e usado por pais, professores, dirigentes.

Nos últimos meses, com as aulas suspensas, o CME tem acompanhado o programa da Prefeitura de distribuição das cestas básicas às famílias dos estudantes da rede municipal de educação da educação infantil à educação de jovens e adultos -, uma iniciativa que atendeu a demandas do próprio Conselho.

Saiba mais sobre Belo Horizonte:



www.pt.wikipedia.org



Relato compartilhado por:

Bernadete Quirino Duarte Blaess,
presidente do CME de Belo Horizonte/MG

Contagem: eixos organizam o apoio aos estudantes e ao sistema municipal de ensino

Foi o Conselho Municipal de Educação de Contagem quem chamou a atenção da Secretaria Municipal de Educação do município para a importância do isolamento social e da suspensão das aulas presenciais para a contenção do COVID-19. O CME seguia, então, as orientações da UNCME Nacional e UNCME Minas Gerais.

Depois do fechamento das escolas, como medida sanitária para a mitigação da pandemia, o Conselho elaborou um plano de ação organizado em eixos. O primeiro, chamado Travessia, elencou ações relevantes para o acolhimento aos estudantes, com informações claras e acessíveis, acionou a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e os agentes de segurança pública para oferecer alimentação a todos os estudantes, desenhou uma proposta de teletrabalho para as atividades administrativas dos órgãos de Educação da cidade.

Saiba mais sobre Contagem:



www.pt.wikipedia.org



Relato compartilhado por:

Galdina Arrais,
presidente do CME de Contagem/MG



Paraná

São José dos Pinhais: articulação garante a educação

Em 23 de março de 2020, as aulas presenciais foram suspensas pela prefeitura de São José dos Pinhais, cidade da região metropolitana de Curitiba, afetando diretamente os mais de 35 mil estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da cidade e suas famílias e professores.

Desde então, o Conselho Municipal de Educação tem reforçado seu diálogo com a Secretaria Municipal de Educação e participado de reuniões e debates sobre as medidas de garantia do direito à educação para todos esses meninos e meninas. O município adotou um regime de aulas a distância.

Articulação foi a palavra-chave para o bom andamento do trabalho.

Para ajudar a pensar as atividades pedagógicas não presenciais, os conselheiros começaram a buscar formas de conversar com todos os segmentos da comunidade escolar. Um documento consolidou as sugestões e elencou as adequações necessárias apontadas por dirigentes, professores e pais. O documento, de caráter normativo, foi publicado no dia 28 de abril de 2020, fruto da parceria do CME com a Secretaria de Educação e a Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.

Entre as medidas previstas no documento, estão: a autorização de atividades pedagógicas não presenciais enquanto durar a suspensão das aulas para todas as unidades de ensino públicas e privadas que fazem parte do

Saiba mais sobre
São José dos
Pinhais:



www.pt.wikipedia.org

sistema de ensino da cidade; a definição das funções de cada membro da comunidade escolar para a garantia do direito à educação no período da pandemia; as responsabilidades da mantenedora por todos os recursos humanos, materiais e físicos da rede pública municipal de ensino; orientações sobre os cuidados contra o COVID-19, seguindo as diretrizes da OMS e da Secretaria Municipal de Saúde; medidas para o registro de frequência e a guarda de documentos; a importância do compartilhamento das normativas do CME com os demais conselhos municipais (Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente) e vice-versa; a entrega de kits de alimentação, conforme deliberação do Conselho Municipal de Alimentação para as unidades de ensino públicas.



Relato compartilhado por:

Ana Lucia Rodrigues, presidente
do CME de São José dos Pinhais/PR



Rio Grande do Sul

São Leopoldo: educação para além da pedagogia

No município de São Leopoldo, região metropolitana de Porto Alegre, o sistema municipal é composto por 120 escolas.

Com a pandemia do novo coronavírus, as aulas foram suspensas na cidade no dia 19 de março. E, desde então, o CME tem usado novas formas de interação entre os conselheiros e os atores do sistema municipal de ensino para continuar seu trabalho.

No dia 1º de abril, em uma reunião virtual com os conselheiros, o CME constituiu uma Comissão Especial Mista para elaborar as orientações de reorganização do calendário escolar de 2020. Além de conselheiros, a comissão conta ainda com representantes da Secretaria Municipal de Educação e de outros atores da Educação no município. Logo, tem sido um espaço privilegiado para troca de ideia e construção de acordos que ajudem a garantir o direito à educação das crianças da cidade.

A opção do município foi de recuperar a carga horária perdida com a suspensão das aulas presenciais apenas quando terminada a pandemia.

Para manter o vínculo das crianças e adolescentes e suas famílias e dos jovens e adultos com as escolas, outras políticas públicas estão sendo implementadas. Entre elas, a entrega de kits de alimentação escolar às

Saiba mais sobre
São Leopoldo:



www.pt.wikipedia.org



Relato compartilhado por:

Fabiane Bitello Pedro,
presidente do CME de São Leopoldo/RS

Roraima

Boa Vista:

respostas adequadas para cada ciclo de ensino

Desde o início da pandemia do COVID-19, o Conselho Municipal de Educação da capital de Roraima tem estado ainda mais próximo da Secretaria Municipal de Educação para buscar soluções que garantam a oferta de atividades de educação e proteção para as crianças e adolescentes da cidade, enquanto as aulas presenciais estão suspensas.

Na Educação Infantil, o CME baseou-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, de 2009, para que cada criança, inclusive para as crianças indígenas e as que vivem nas áreas rurais da cidade, estivessem atendidas a partir dos objetivos da proposta pedagógica da educação para os primeiros anos de vida. Assim, embora a Educação Infantil não esteja incluída na admissibilidade de atividades não presenciais para o cumprimento da carga horária letiva, Conselho e Secretaria passaram a orientar pais, professores e unidades de Educação Infantil para a oferta de atividades de vínculo da criança com a família. O foco principal aqui é a proteção integral dos pequenos.

Com relação aos anos iniciais do Ensino Fundamental, CME e Secretaria realizaram um diagnóstico e identificaram alguns desafios especiais. Por exemplo, as crianças dos anos iniciais do ensino Fundamental têm várias dificuldades para acompanhar as atividades on-line. Sobretudo na fase de alfabetização formal, as crianças demandam a supervisão de pelo menos um adulto para realização de atividades.

Por isso, juntos, Conselho e Secretaria têm orientado as escolas para a importância do desenvolvimento e da

oferta de roteiros práticos e estruturados de estudos para acompanharem as propostas de atividades pelas crianças. Isso faz com que as famílias entendam que não precisam e nem podem substituir o professor. As atividades, então, devem delimitar o papel dos adultos em casa e ajudá-los a organizar uma rotina diária e possível de estudos.

Para a Educação Indígena e do Campo, as diversidades e singularidades dessas populações têm sido levadas em conta, como não poderia deixar de ser. Assim, as escolas vão poder combinar atividades presenciais e não presenciais – como estudos dirigidos e atividades nas comunidades –, desde que possam oferecer condições para que essas atividades possam ser acessadas e desenvolvidas pelas crianças, adolescentes e suas famílias e, claro, que estejam dentro do projeto pedagógico de cada uma das escolas.

Para buscar as melhores e as mais possíveis soluções, os conselheiros municipais de educação têm trabalhado numa proposta de resolução que promova a realização de audiências públicas com toda a sociedade para debater a educação no cenário pós-pandemia.

Saiba mais sobre Boa Vista:



www.pt.wikipedia.org



Relato compartilhado por:

Ismayl Carlos Cortez,
presidente do CME de Boa Vista/RR



Santa Catarina

Chapecó: envolvendo a rede privada de ensino

O Conselho Municipal de Educação de Chapecó já vinha procurando estabelecer uma relação mais próxima com a rede privada de ensino na cidade, que historicamente recebia pouca atenção do CME. A chegada da pandemia do COVID-19 acelerou essa aproximação.

Em parceria com a UNDIME e a UNCME de Santa Catarina e a Federação Catarinense de Municípios (FECAM), o Conselho realizou reuniões virtuais para organizar diagnósticos e orientações para as instituições da rede privada ligadas ao sistema de ensino. Órgãos fiscalizadores, como Procon, Conselho Tutelar e Ministério Público, também se juntaram à iniciativa.

Como resultado dessa aproximação, as escolas privadas têm recebido orientações para elaboração dos planos emergenciais para o período da pandemia e pareceres para esses planos.

O CME elaborou e publicou ainda uma resolução que normatiza as atividades não presenciais e ofícios circulares com orientações e levantamento de dados para monitoramento da frequência escolar das crianças, principalmente para evitar a evasão escolar.

Um dos grandes desafios do Conselho de Chapecó, como o de tantos outros conselhos em todo o país, foi lidar com o fato de que poucos atores e instituições estavam preparados para lidar com uma situação tão excepcional e extrema, nem gestores, nem professores, nem alunos, tampouco as famílias.

Por isso, a cooperação e o papel do CME têm sido fundamentais para assegurar um processo de ensino aprendizagem efetivo, mas também que as crianças e suas famílias continuem a manter um vínculo com a escola, com os professores, com os colegas.

E apesar de todas as dificuldades, os conselheiros têm estado entusiasmados com a possibilidade de aprender muito com todo esse processo para o mundo que vai emergir no pós-pandemia.

Saiba mais sobre Chapecó:



www.pt.wikipedia.org



Relato compartilhado por:

Ana Paula de Oliveira Sherer,
presidente do CME de Chapecó/SC

Xanxerê: materiais para as famílias e avaliação na volta às aulas

O Conselho Municipal de Educação de Xanxerê, uma cidade de 50 mil habitantes no oeste catarinense, tem uma longa caminhada em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e com os órgãos de representação de classes, com debates, análises permanentes no sistema de ensino municipal, que hoje tem 4,1 mil alunos em 23 instituições públicas e 1,7 mil alunos em seis instituições privadas.

Quando veio a pandemia, a parceria foi essencial para avançar com medidas para a reorganização do calendário escolar e para a elaboração do parecer número 003 do Conselho, publicado em 17 de abril de 2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no sistema municipal de ensino. Um plano de emergência foi desenhado e está sendo implementado.

Todos os recursos disponíveis no município podem ser acessados por professores e famílias: orientações impressas com textos, materiais de estudo dirigido e avaliações enviadas aos alunos.

Guias com orientações para os pais e para as crianças ajudam a organizar atividades diárias, sugerem leituras com as crianças, listas de atividades e exercícios, com se-

quências didáticas e trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade, segundo a idade das meninas e meninos.

Canais de telecomunicações (telefone, reunião on-line, videoconferências pela internet, chats) garantem a interação entre professor, aluno e os materiais didáticos.

Tudo o que está sendo usado agora nesse período sem aulas presenciais está sendo avaliado e pode ser incorporado aos recursos educacionais depois da pandemia.

Tudo, claro, é feito com base no que já está previsto em lei, desde a Constituição Federal até a BNCC, as Diretrizes Curriculares Municipais, o projeto político-pedagógico, passando pela LDB, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Agora o Conselho prepara recomendações para uma avaliação de cada estudante quando forem reabertas as escolas. O objetivo é conhecer se crianças e adolescentes, jovens e adultos conseguiram alcançar os objetivos de aprendizagem desenvolvidos com as atividades pedagógicas não presenciais e, se necessário for, desenvolver um programa de recuperação para garantir a todos os estudantes o pleno desenvolvimento das habilidades e competências que devem adquirir a cada ano letivo.

Outro ponto de atenção importante é garantir, de forma ativa, que os estudantes regressem às salas de aula quando do fim da pandemia, principalmente para as crianças e adolescentes com risco de evasão escolar.

Saiba mais sobre Xenxerê:



www.pt.wikipedia.org



Relato compartilhado por:

Cláudio Luiz Orço,
presidente do CME de Xanxerê/SC

Os atores do Sistema

O Estado brasileiro tem a forma de uma federação, ou seja, é composto de unidades federativas (União, Estados, Municípios e Distrito Federal). As responsabilidades pelos mais diversos serviços públicos são, portanto, distribuídas entre os entes federados.

Isso se reflete no desenho da Educação no Brasil, complexo, mas com uma dinâmica rica. Tem-se, então, um sistema de ensino, que inclui órgãos, instituições e normas educacionais, organizado de forma articulada, sempre respeitando o princípio da participação social.



A participação e o controle social na Constituição Federal

Nossa Constituição garantiu a participação da sociedade na gestão de políticas e programas promovidos pelos governos, federal, estaduais e municipais - é o chamado controle social.

Essa participação pode ocorrer por meio de diversos canais. Os mais comuns são os conselhos gestores de políticas públicas. Além dos conselhos de educação, há conselhos de assistência social, de saúde, dos direitos das crianças e adolescentes nos três níveis de governo.

No caso das crianças e adolescentes, são fundamentais o trabalho articulado entre essas esferas de controle social e seu diálogo com os poderes Executivo e Legislativo nos níveis federal, estadual e municipal e com o Judiciário e o Ministério Público, nos níveis federal e estadual.

Assim como o é na área da Educação, a existência de conselhos é uma importante conquista da sociedade: contribui significativamente para o diálogo da

população com o poder público no planejamento participativo de políticas públicas, como acontece a partir da atuação dos conselhos de educação. Além disso, os conselhos fortalecem a transparência na gestão da educação e na aplicação de recursos públicos para a área, reduzindo a corrupção, a má destinação e mau uso de recursos.

Conheça aqui alguns dos principais atores desse sistema.

Nível federal de governo e entidades de atuação nacional

Ministério da Educação e seus órgãos vinculados: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), responsável pelos exames Enade, Revalida e Enem; Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); o Conselho Nacional de Educação (CNE); a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES); o Instituto Benjamin Constant (IBC), especializado na educação de deficientes visuais; o Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES); a Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj); o Colégio Pedro II; a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 22, inciso XXIV, a competência privativa da União para instituir as diretrizes e bases da educação nacional.

- As Universidades e os Institutos Federais de Educação
- **A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME)**
- A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime)
- O Conselho Nacional dos Dirigentes Estaduais de Educação (Consed)
- Várias organizações da sociedade civil de atuação nacional, como a Campanha Nacional pelo Direito à Educação
- Organismos internacionais presentes no Brasil que atuam em diversas regiões do país na área de educação como o **UNICEF**, a Unesco, a OEI

Nível estadual

- As secretarias estaduais de educação
- Os conselhos estaduais de educação
- As universidades estaduais, existentes em diversos estados brasileiros
- Organizações da sociedade civil com presença estadual, como a UNCME e Undime

O INEP é responsável, inclusive, pela informação de dados para o monitoramento e avaliação dos planos de educação

Nível municipal

No Brasil, os municípios são responsáveis por fornecer a educação de base, ou seja: creches (até 3 anos), pré-escolas (educação infantil; 4 e 5 anos) e o ensino fundamental (6 a 14 anos).

Para dar conta dessas responsabilidades, em cada município, o sistema de ensino, quando instituído em lei, tem sua identidade própria, que atende as especificidades e características daquela cidade. O sistema municipal tem autonomia e está desvinculado do sistema estadual e sua atuação impacta todas as instituições educacionais a ele vinculadas.

Para que um sistema de ensino municipal seja fortalecido, é preciso que haja:

- diálogo entre todos os atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem, ou seja, as instituições educacionais (de ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal e as de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada), a Secretaria de Educação e o Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo deste sistema
- estudos focados na responsabilidade do município com a educação
- um Plano Municipal de Educação e demais políticas estruturantes.

Ao institucionalizar um sistema de ensino, o município define a organização, o espaço de autonomia e as responsabilidades desse sistema e seus atores, a partir de normas que regem o projeto de educação municipal, conforme estabelecido pela LDB.

Os municípios com sistemas de ensino institucionalizados conseguem tornar seu projeto de educação mais concreto e próximo às aspirações e necessidades da sociedade local, sem desconsiderar as normas gerais da educação nacional.

Embora existam outros conselhos de igual relevância para a garantia de direitos, a existência dos Conselhos Municipais de Educação é fundamental para a garantia do direito à educação de crianças, jovens, adolescentes e adultos, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988.



F: ©UNICEF/BRZ/João Laet

Constituição Federal 1988

www.planalto.gov.br

Lei de Diretrizes e Bases da
Educação (LDB 9394/1996)

www.planalto.gov.br

Medida provisória sobre dias
letivos e carga horária em tempos
de pandemia, MP 934/2020

www.planalto.gov.br

Parecer CNE/CP 05/2020

www.portal.mec.gov.br

Nota Pública UNCME 02/2020

www.uncme.org.br

Portaria UNCME 01/2020

www.uncme.org.br

Recomendação Técnica 01/2019
sobre a matrícula de fluxo
contínuo como estratégia para o
enfrentamento à exclusão escolar

www.uncme.org.br

Nota Pública UNDIME sobre
flexibilização do Calendário Escolar

www.undime.org.br

UNICEF

<https://www.unicef.org/brazil/>

Campanha Nacional
pelo Direito à Educação

<https://campanha.org.br/>